



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio, 556, Centro, CEP 14.935-000, Trabiju – SP
Fone/Fax: (016) 3349-9200 - e-mail: prefeitura@trabiju.sp.gov.br

DECRETO Nº 912/19 DE 16 DE AGOSTO DE 2.019

“Cria a Função Gratificada para Servidor Designado a Exercer as Funções na Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON no âmbito do município e dá outras providências.”

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 01/1.997, que dispõe sobre o Regime Jurídico e o Quadro de Pessoal dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 618/2.019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio celebrado com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, faz saber que, neste ato, resolve e

DECRETA:

Artigo 1º – Fica criada a função gratificada para servidor público, designado para exercer as funções na Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, no âmbito do município.

Parágrafo Único: O servidor público designado para exercer as funções no PROCON Municipal será gratificado em 27% (vinte e sete por cento), calculado sobre o respectivo vencimento, por ser considerado relevante e indispensável ao serviço público municipal.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade deverá providenciar as anotações de praxe.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Trabiju, 16 de agosto de 2.019.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, Publicada e Afixada na Secretária e no Átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

SANDRA DOS SANTOS DA SILVA
Escrituraria